



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.066, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de rua Analy Gonçalves da Silva e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É denominada de rua Analy Gonçalves da Silva a rua conhecida como rua "Q", que inicia na rua Eliseu Osvaldo Macedo e termina na rua Ana Lúcia das Neves, no bairro Vila Mariana.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação do caput deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de agosto de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

